

## CONTRATO N.º 78/2021

### CONSULTA PRÉVIA N.º 32/2021/DICP - AQUISIÇÃO DE UM SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORMAÇÃO

ENTRE:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, [REDAZIDA], natural do concelho de [REDAZIDA], residente na [REDAZIDA], [REDAZIDA], concelho da [REDAZIDA], portador do Cartão do Cidadão número [REDAZIDA], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

**Sérgio Barbosa Carteadado**, [REDAZIDA], natural da freguesia de [REDAZIDA], concelho de [REDAZIDA], portador do Cartão de Cidadão número [REDAZIDA], residente em [REDAZIDA], [REDAZIDA], contribuinte número [REDAZIDA] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **Util-Soft - Utilitários e Software, Lda.**, com o capital social de €5.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo, com sede em Rua Camilo Castelo Branco, n.º 643, rés do chão esquerdo - 4900 437 Viana do Castelo, pessoa coletiva número 503041688, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 26/04/2021, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Consulta Prévia n.º 32/2021/DICP - Aquisição de um Software de Gestão Integrada da Segurança e Saúde no Trabalho, incluindo Serviços de Manutenção, Assistência Técnica e Formação.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/070108, plano 2021/I/9, compromisso número 1770/2021, autorizado em 26/04/2021.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

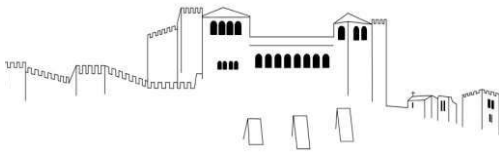
O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer e instalar ao Primeiro Outorgante, Software de Gestão Integrada da Segurança e Saúde no Trabalho, incluindo Serviços de Manutenção, Assistência Técnica e Formação, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

#### Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela prestação de serviços prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de **€12.334,00** (doze mil, trezentos e trinta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos seguintes termos:



Descrição	Valor	Calendarização
Software de Gestão integrada da segurança e saúde no trabalho	Valor da proposta correspondente ao serviço + IVA	Tranche única a faturar após a entrega, instalação, programação do software
Instalação, configuração, importação, parametrização, formação e acompanhamento inicial e atualização de software	Valor da proposta correspondente ao serviço + IVA	
Licenças de utilização do Software	Valor da proposta correspondente ao serviço + IVA	
Manutenção e Atualização do Software	Valor da proposta correspondente ao serviço + IVA	Tranche mensal a faturar durante 22 meses (decorrido o prazo de 12 meses após a operacionalização do software nos termos da alínea a) do n.º 2 da cláusula 5.ª).
Assistência técnica, Formação Presencial e Formação Online	Valor da proposta correspondente ao serviço + IVA	Tranche mensal

#### Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1- O contrato terá um prazo máximo de execução de 36 meses a contar do dia seguinte à data da celebração do respetivo contrato escrito sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2- O prazo referido no ponto anterior reparte-se da seguinte forma:

- Fornecimento do software de gestão integrada da segurança e saúde no trabalho, instalação, configuração, importação, parametrização, formação e acompanhamento inicial e licença de utilização do software: a realizar no prazo máximo de 60 dias a partir do dia seguinte da outorga do contrato;
- Serviço de assistência técnica, formação presencial e formação online: a realizar durante o prazo de 34 meses a partir do dia seguinte da outorga do contrato;
- Manutenção e atualização do software: a realizar durante o prazo de 34 meses a partir do dia seguinte da outorga do contrato.

#### Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 13.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

#### Cláusula 6.ª | Seguros

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo 5 dias úteis.

#### Cláusula 7.ª | Gestor do contrato

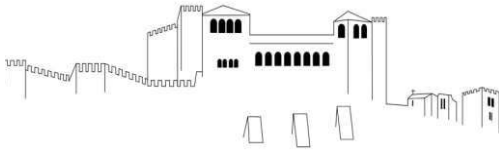
Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo [REDACTED], enquanto Gestor de Contrato.

#### Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

#### Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:



- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II do ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);
- N.º de Cartão de cidadão/N.º de Contribuinte/Naturalidade e residência da pessoa que intervém no contrato;
- Documento comprovativo de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.